

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Data:	Joaçaba SC, 12/12/2024
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Dispensa – Transporte TFD

1. DO OBJETO

Compra emergencial para a contratação de empresa especializada para prestação, de forma eventual, de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba - SC e dos programas mantidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação se baseia na necessidade de atender à significativa demanda de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD). O serviço terceirizado é indispensável para garantir a continuidade das atividades nos casos em que a frota municipal e/ou a disponibilidade da Secretaria não forem suficientes, seja pela falta de capacidade dos veículos para acomodar pacientes e acompanhantes, indisponibilidade de motoristas ou conflitos de horários.

A contratação emergencial foi motivada por circunstâncias excepcionais. Inicialmente, havia sido decidido, em reunião com o setor responsável, que a ata anterior seria prorrogada, e os prestadores consultados confirmaram interesse na prorrogação. No entanto, ao encaminhar a documentação necessária, o pedido foi negado com base em um parecer jurídico emitido em 21/10/2024. Essa decisão não foi previamente comunicada ao Fundo Municipal de Saúde, que havia encaminhado o pedido de prorrogação. Somente em 06/12/2024, o processo foi devolvido com a informação de que a prorrogação não seria mais possível. Diante disso, o jurídico orientou a realização de uma contratação emergencial para suprir a necessidade e evitar a paralisação dos serviços até que uma nova licitação seja projetada e homologada.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a aquisição, foi realizada uma pesquisa de preços, conforme a tabela a seguir, e foi obtido o seguinte valor:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	CARLINHOS	OLIVEIRA TUR	LINDENTUR	SIDNEI	Valor X QTDE
1	4.000	KM	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos de 01 a 500 quilômetros, com veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, dotado de climatização (quente e frio).	R\$ 5,50	R\$ 4,90	R\$ 4,69	R\$ 5,00	R\$ 18.760,00
2	13.000	KM	Transporte descontinuado de passageiros, em percursos acima de 501 quilômetros, com veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, dotado de climatização (quente e frio).	R\$ 2,95	R\$ 5,90	R\$ 3,79	R\$ 5,00	R\$ 38.350,00
3	4.000	KM	Transporte descontinuado de passageiros, em percurso de 01 a 500 quilômetros, com veículo de 7 (sete) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD; ar condicionado; trava elétrica das portas com acionamento na chave; cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos.	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$4,69	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
4	4.000	KM	Transporte descontinuado de passageiros, em percurso acima de 501 quilômetros, com veículo de 7 (sete) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD; ar condicionado; trava elétrica das portas com acionamento na chave; cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos.	R\$ 2,85	R\$ 4,60	R\$3,79	R\$ 5,50	R\$ 11.400,00
5	8.000	KM	Transporte descontinuado de passageiros, em percurso de 01 a 500 quilômetros, com veículo de 5 (cinco) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD; ar condicionado; trava elétrica das portas com acionamento na chave; cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos.	R\$ 5,00	R\$ 4,60	R\$3,99	R\$ 4,50	R\$ 31.920,00
6	14.000	KM	Transporte descontinuado de passageiros, em percurso acima de 501 quilômetros, com veículo de 5 (cinco) lugares, contendo no mínimo as seguintes características: Airbag duplo; alarme antifurto; sistema de freios ABS, EBD; ar condicionado; trava elétrica das portas com acionamento na chave; cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos.	R\$ 2,60	R\$ 4,20	R\$ 3,49	R\$ 4,50	R\$ 36.400,00
TOTAL: R\$ 158.830,00								

Referente ao item 3, informo que o orçamento encaminhado pela empresa **Lindentur** não foi considerado, pois a especificação exige que o veículo tenha, especificamente, 7 lugares. Conforme os prints anexos, a empresa não dispõe de um veículo com essas características para execução imediata desta contratação. Da mesma forma, como critério de desempate entre as empresas **Oliveira Tur** e **Sidnei Ramella**, foi verificada a disponibilidade de um veículo com a capacidade exigida. Constatou-se que a empresa **Oliveira Tur** também não possui veículo com essa capacidade, conforme especificado.

Assim, diante do exposto e nas cotações apresentadas em planilha, restou comprovado que o valor total para essa contratação é igual a R\$ 158.830,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais).

4. DA EMPRESA VENCEDORA

CARLINHOS DE MARTINI LTDA, inscrita no CNPJ: 04.550.574/0001-94, com sua sede na Rua Irineu Bornhausen, nº 2177, Bairro Sayonara, Catanduvas/SC, CEP:89670-000. (empresa ganhadora dos itens 2, 4 e 6, totalizando o valor de R\$ 86.150,00).

LINDENTUR VIAGENS E FRETAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.203.752/0001-52, com sede na Rua dos Eucaliptos, nº 98, Portal das Videiras, Videira/SC, CEP: 89.562-392. (empresa ganhadora dos itens 1 e 5, totalizando o valor de R\$ 50.680,00).

SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.237.301/0001-48, com sua sede na Rua Nereu Ramos nº 1707, sala 01, Bairro Santo Antônio, Herval d' Oeste/SC, CEP: 89610-000. (empresa ganhadora do item 3, totalizando o valor de R\$ 22.000,00).

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 158.830,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais)**.

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.124 - BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
28 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação, com possibilidade de prorrogação por igual período.

A fiscalização e gestão do contrato ficarão juntamente a cargo da servidor Jesiel de Oliveira.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Havendo a necessidade dos serviços, a Secretaria de Saúde emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas para a empresa(s) vencedora(s).

9.2. A Secretaria de Saúde informará o nome dos passageiros e respectivos endereços, dia, horário e destino do deslocamento, bem como a eventual necessidade de disponibilização de um ou mais carros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer alteração deverá ser comunicada por todos os meios cabíveis, a fim de evitar deslocamentos desnecessários.

9.3. A(s) empresa(s) não poderá(ão) ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

9.4. A(s) empresa(s) não poderá(ão) cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

9.5. Para o efetivo atendimento da demanda de transporte, a proponente a(s) empresa(s) manter em disponibilidade durante a vigência do contrato, 1 (um) veículo da categoria.

9.6. O embarque e o desembarque dos passageiros deverá ocorrer em local previamente estabelecido pelo órgão requisitante.

9.7. Além dos passageiros, eventualmente a proponente vencedora deverá transportar para o órgão requisitante os seguintes materiais: envelopes e/ou malotes, caixa com material biológico e medicamentos.

9.8. Durante a execução do objeto, a proponente a(s) empresa(s) deverão:

a. Permanecer, se for o caso, com o veículo na cidade de destino para a realização do transporte interno dos pacientes para os hospitais e clínicas onde serão realizadas as consultas, exames ou internamentos.

b. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes ao objeto.

c. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos.

d. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

e. Cumprir a legislação vigente.

f. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação.

g. Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência do contrato, vans e micro-ônibus com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação e veículos de 5 e 7 lugares com, no máximo, 5 anos de fabricação.

h. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

i. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.

k. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o contrato.

l. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários para a execução dos serviços.

m. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços,

responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

n. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

o. Apresentar registro no DETER para viagens intermunicipais e ANTT para viagens interestaduais para o item de 01 e 02.

9.9. Não serão pagas diárias, a qualquer título, quando da permanência dos veículos na cidade de destino.

9.10. Os veículos a serem disponibilizados pela a(s) empresa(s) deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório, seguro por danos contra terceiros e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.

9.11. Por ocasião do recebimento dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a(s) empresa(s) a promover a devida regularização.

9.12. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização.

9.13. Para a execução dos serviços a proponente vencedora deverá atender aos requisitos mínimos descritos abaixo:

9.13.1. **VANS:**

a. O veículo precisa dispor de, no mínimo, 15 (quinze) poltronas reclináveis e confortáveis, para acomodar os pacientes sentados.

b. Ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

c. Possuir ar-condicionado.

d. Possuir cinto de segurança para todos os passageiros.

e. Estar habilitado com registro no DETER, para viagens intermunicipais e ANTT para viagens interestaduais.

f. Estar em condições de trafegabilidade e segurança para os passageiros.

9.13.2. **VEÍCULO 7 (SETE) LUGARES**

a. O veículo com 7 (sete) lugares precisa dispor de, no mínimo, airbag duplo, alarme antifurto, sistema de freios ABS, EBD, trava elétrica das portas com acionamento na chave.

b. Ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação.

c. Possuir ar-condicionado.

d. Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos.

e. Estar em condições de trafegabilidade e segurança para os passageiros.

9.13.3. **VEÍCULO 5 (CINCO) LUGARES**

a. O veículo 5 (cinco) lugares precisa dispor de, no mínimo, airbag duplo, alarme antifurto, sistema de freios ABS, EBD, trava elétrica das portas com acionamento na chave.

b. Ter, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

c. Possuir ar-condicionado.

d. Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos.

e. Estar em condições de trafegabilidade e segurança para os passageiros.

9.13.4. **MOTORISTAS**

- a. Os condutores dos veículos van e micro-ônibus deverão apresentar habilitação exigida para a atividade conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria D, com especificação de que exerce atividade remunerada [EAR], e curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros com validade vigente) e, possuir vínculo empregatício com a empresa.
- b. Para os condutores de veículos de 5 e 7 lugares, deverão apresentar habilitação exigida para esta atividade conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria B, com especificação de que exerce atividade remunerada [EAR], e curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros com validade vigente) e, possuir vínculo empregatício com a empresa.

10. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Cumprir o horário e local estipulado pelo CONTRATANTE no Roteiro de Viagem com exatidão;
- b. Manter todos os componentes necessários para o transporte em perfeito estado de uso, cumprindo o roteiro mesmo perante sinistros ou avarias no veículo, providenciando a substituição do veículo quando for preciso;
- c. Arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à manutenção, conservação, bem como impostos, taxas, encargos sociais e etc., e também providências quanto à legalização da prestação de serviços perante os órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- d. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo utilizado no transporte, sendo de sua responsabilidade deslocamentos, estadas, alimentação e transporte dos profissionais empregados nos serviços contratados;
- e. Responder integralmente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- f. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- g. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

- h. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.
- i. Tratar com urbanidade os usuários do serviço, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do município;
- j. Manter seguro de vida para os passageiros e seguro para o veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato, inclusive contra terceiros;
- k. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- l. Manter as condições de habilitação e qualificação manter os cursos e treinamentos atualizados dos funcionários apresentadas na licitação durante toda a vigência do contrato;
- m. Entregar as notas fiscais na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h, detalhando no corpo da nota a data da viagem bem como o destino.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Encaminhar o roteiro de viagem ao CONTRATADO com antecedência mínima de 08 horas.
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;
- c) Fiscalizar o estado do uso, conservação e manutenção do veículo para a perfeita e cabal execução dos serviços;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- e) Executar o pagamento à empresa prestadora de serviços de transporte de acordo com o número de deslocamentos solicitados e efetuados mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Para a referida contratação, foi solicitado que, juntamente com o orçamento, as empresas encaminhassem a seguinte documentação. Ressalta-se que todas as empresas apresentaram os documentos exigidos:

Do veículo:

- a. Cópia da documentação do(s) veículo(s) (CRLV) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte, comprovando a disponibilidade dos mesmos e o ano de fabricação de, no máximo, 10 (dez) anos para os itens 1 e 2 e 05 (cinco) anos para os itens 3 à 6.
- b. EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS 01 e 02 VANS Comprovante de registro no DETER para viagens intermunicipais e ANTT para viagens interestaduais.
- c. Comprovação do direito de utilizar veículos que não sejam de sua propriedade para a execução do objeto.
- d. Comprovante do seguro de vida para os passageiros e seguro para o veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive contra terceiros.

Do motorista:

- a. Para os condutores dos veículos van (itens 1 e 2), apresentar habilitação exigida para a atividade, conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria D, com especificação de que exerce atividade remunerada [EAR].
 - b. Para os condutores de veículos de 5 e 7 lugares (itens 3 à 6), apresentar habilitação exigida para esta atividade, conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria B, com especificação de que exerce atividade remunerada [EAR].
 - c. Comprovação de que o(s) condutor(es) possui(em) vínculo empregatício com a empresa. A comprovação pode ser através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do condutor, devidamente anotada pela empresa, ou Ficha de Registro de Emprego (RE), devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o condutor seja sócio da empresa.
 - d. Cópia dos Certificado, vigente, referente ao Curso Especializado de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP).
- 2.2. Deverá apresentar, no mínimo, um veículo e um motorista para cada item vencido.

Maysa da Cunha
Técnico Administrativo